



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GSF Nº 582/2009 Teresina, 03 de novembro de 2009.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para troca de versão de software básico em equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 584 e 585 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados para até 31 de janeiro de 2010 os prazos para troca de versão de software básico de equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, quando não efetuada na ocasião das intervenções técnicas já realizadas ou nos prazos indicados no respectivo Termo Descritivo Funcional do ECF, ou documento homologatório equivalente reconhecido pela Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí

Parágrafo único. Ficam mantidos os prazos para troca de versão de software básico constantes dos Termos Descritivo Funcional, quando posteriores a data indicada no **Caput**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.
Cientifique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina-PI, 03 de novembro de 2009.

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Secretário da Fazenda

PORTARIA GSF Nº 583/2009 Teresina (PI), 03 de novembro de 2009.

Altera a Portaria GSF nº 355/09, de 02 de julho de 2009 que dispõe sobre as mercadorias beneficiadas pelo Regime Especial de Tributação concedido aos estabelecimentos distribuidores e atacadistas de medicamentos e de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 783 do Dec. nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado um segundo Considerando e o § 2º ao art. 1º, renomeando o Parágrafo único para o § 1º, à Portaria GSF nº 355/2009, de 02 de julho de 2009:

“CONSIDERANDO que a descrição das mercadorias ou bens constantes no Anexo Único desta Portaria foi transcrita da Nomenclatura Comum do MERCOSUL (NCM),

(...)

“Art. 1º (...)

(...)

§ 2º O benefício previsto nesta portaria não se aplica às mercadorias ou bens de uso específico nos setores odontológico e veterinário.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Teresina-PI, 03 de novembro de 2009.

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Secretário da Fazenda

PORTARIA GSF Nº 586/2009 Teresina, 04 de novembro de 2009.

Altera a Portaria GSF nº 210, de 18 de março de 2009, que dispõe sobre o aproveitamento de crédito fiscal na forma do art. 68 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 68 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os subitens 3.11; 6.18; 6.26; 6.28; 6.29; 6.31; 6.32; 6.33; 6.34; 11.1; 11.23; 11.24; 11.27; 11.30 do Anexo único da Portaria GSF nº 210/2009, de 18 de março de 2009.

Art. 2º O disposto nesta Portaria não implica em restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 3º Fica revogada a Portaria GSF nº 581, de 03 de novembro de 2009, com efeitos a partir de 04 de novembro de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2009.

PUBLIQUE-SE

CUMpra-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GSF, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2009.

ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO
Secretário da Fazenda

OF. 1112



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO DE LIQUIDAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2009 – Liquidante

Teresina (PI), 05 de Novembro de 2009.

LUCILE DE SOUZA MOURA, Liquidante da Empresa de Turismo do Piauí – PIEMTUR – (REDE INTEGRADA DE HOTEIS RIMO), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 13.326, de 20 de Outubro de 2008 e alterado pelo Decreto Estadual nº 13.908, de 29 de Outubro de 2009, pela presente.

Resolve:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Licitação para licitar os Hotéis da REDE DE HOTÉIS RIMO dos municípios de Pedro II/PI; Corrente/PI e São Raimundo Nonato/PI:

Marileide Pedro da Silva	Presidente
Liana Cynthia de Macêdo Reis	Membro
Teresa Cristina da Costa Sales	Membro
Marli Lopes Meneses	Secretária

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Lucile de Souza Moura
LIQUIDANTE

OF. 25